



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

EDITAL Nº. 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00013039/2025-88

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/02/2026 às 08:00 horas do dia 12/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 12/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 12 de fevereiro de 2026

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações
Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefone: (12) 3042-5500

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l)** Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.



2.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a aquisição dos itens objeto do presente Pregão é de **R\$ 737.397,21 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Alho roxo extragrande . de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	820	KG	R\$ 31,6333	R\$ 25.939,31
02	Abacaxi pérola tipo comercial. de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. isento de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.740	KG	R\$ 8,9567	R\$ 15.584,66
03	Abobrinha verde com casca lisa e brilhante, firme, não murcha, nem soltando resíduos. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.225	KG	R\$ 7,4233	R\$ 9.093,54
04	Acelga . limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade	1.130	UNID	R\$ 6,7567	R\$ 7.635,07



	externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
05	Alface crespa. limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho grande e coloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega.	3.730	PÉ	R\$ 5,96	R\$ 22.230,80
06	Banana prata com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.105	KG	R\$ 8,0833	R\$ 8.932,05
07	Banana nanica. de primeira qualidade com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	12.490	KG	R\$ 6,66	R\$ 83.183,40
08	Batata inglesa. de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	4.285	KG	R\$ 7,0267	R\$ 30.109,41
09	Beterraba de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	930	KG	R\$ 5,9333	R\$ 5.517,97
10	Cebola de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.588	KG	R\$ 6,0167	R\$ 9.554,52
11	Chuchu, de primeira qualidade, em boas condições de consumo, tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. devendo ser bem desenvolvido. produto sujeito à	1.030	KG	R\$ 5,8367	R\$ 6.011,80



	verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
12	Cheiro-verde. limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme. isento de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.200	MAÇO	R\$ 6,2367	R\$ 7.484,04
13	Goiaba vermelha. fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, madura e sem excesso de dureza. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.	4.235	KG	R\$ 10,6433	R\$ 45.074,38
14	Inhame. grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	1.035	KG	R\$ 11,9333	R\$ 12.350,97
15	Maçã Fuji. fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.	10.340	KG	R\$ 13,36	R\$ 138.142,40
16	Mamão formosa. não danificado, com coloração uniforme, fresco, maduro para consumo na semana da entrega, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.305	KG	R\$ 9,56	R\$ 12.475,80
17	Laranja pera, fresca, de primeira, compacta e firme. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. isenta de sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	5.290	KG	R\$ 5,63	R\$ 29.782,70
18	Limão tahiti. de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. produto sujeito à verificação no ato da entrega	2.210	KG	R\$ 5,68	R\$ 12.552,80



	aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
19	Mandioquinha. de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. sem umidade externa fora do normal. tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. acondicionada em caixa. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.435	KG	R\$ 16,3367	R\$ 23.443,16
20	Maracujá extra. fresco, de primeira qualidade. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	4.255	KG	R\$ 12,7333	R\$ 54.180,19
21	Melancia graúda redonda. não deve estar danificada, deve ter coloração uniforme, estar fresca, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	8.350	KG	R\$ 4,4333	R\$ 37.018,06
22	Ovo extragrande. casca branca, produtos são, limpos e de primeira qualidade, não serão emitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. validade: mínima de 12 dias. registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades e parasitas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	3.490	DÚZIA	R\$ 9,4767	R\$ 33.073,68
23	Pêra Willians. de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, mas sem excesso de dureza. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	4.755	KG	R\$ 12,6467	R\$ 60.135,06
24	Repolho. limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.410	UNID	R\$ 6,08	R\$ 8.572,80
25	Tomate Débora. de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e	3.985	KG	R\$ 7,46	R\$ 29.728,10



	madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
26	Cenoura extra. de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	1.435	KG	R\$ 6,6833	R\$ 9.590,54
Valor Total				R\$ 737.397,21	

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de



atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.11. Empresas com falências decretadas;

5.8.12. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **5.6** e **5.7** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº



14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no



sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula e o valor total do item

7.1.2. Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

7.1.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.1.5. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

7.1.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.6**.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato

7.8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

7.8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.



7.8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.9.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.10.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10.9. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.10.10. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.10.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.10.12. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10.13. O sistema informará a proposta de melhor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço por item.



7.10.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.10.15. Se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

7.10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Anexo III).**

8.2. O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.3. A validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Após a etapa de envio de lances, e após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicar-se-á os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

“Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 9.4.** Na hipótese de não classificação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.5.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.6.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;
- 9.7.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.9.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).
- 9.11.** Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.
- 9.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm>)

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.3. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4.1. Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.2. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda



a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ:

10.11.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

10.11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lote em que a licitante participar.

a.1) Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

a.2) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

10.11.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo;



b) Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

g) Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (facultativo);

h) Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

10.11.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.12. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.bllcompras.org.br, no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação da(o) Pregoeira(o).

10.14. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até **2 (duas)** horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária **(Anexo V)**.



11.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula e o valor total do item;

b) Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

c) O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme exigências deste edital e seus anexos.

11.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

c) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores;

d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

e) identifique o licitante;

11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Para este procedimento licitatório, não serão solicitadas apresentadas apresentação de amostras.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação, no sistema eletrônico;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo do item **13.2**, em campo próprio do sistema.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele



dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cuja vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

16.4. O Contrato Administrativo será divulgado no PNCP.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. No ato de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal;

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

c) Alvará de Funcionamento;

d) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e informar o profissional técnico responsável em nutrição pela empresa. A comprovação se dará mediante contrato ou outro documento que indique claramente que a mesma faz parte do corpo técnico da empresa;

e) Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos refrigerados e das dependências da empresa, com data anterior a 24 meses e com classificação de baixo risco (caso o licitante seja cadastrado na Vigilância Sanitária).

f) Certificado original de calibração (RBC Inmetro) ou (ISO Metro) para veículos que transportam produtos perecíveis (tal documento visa atestar que o veículo que irá transportar os alimentos possui sistema de refrigeração calibrado e de acordo com as normas do Inmetro para transporte de alimentos).

17. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21.



19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

19.1. Para a fiel execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os produtos nas quantidades estimadas e nas condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a substituição imediata dos itens que não atendam às especificações exigidas.

19.2. O fornecimento será realizado mediante Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada ao e-mail oficial informado pela Contratada, a qual será enviada, preferencialmente, todas as quartas-feiras, contendo a relação dos itens, quantidades e locais de entrega.

19.3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e semanal, às segundas-feiras, no horário das 07h00 às 10h00, de forma ponto a ponto, nos endereços indicados no item 11 do Termo de Referência, bem como nos demais setores demandantes, conforme especificado na AF.

19.4. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo-se o acondicionamento, a conservação e a integridade dos gêneros alimentícios durante todo o trajeto, observadas as condições específicas de cada produto.

19.5. Na hipótese de ocorrência de feriado, ponto facultativo ou impossibilidade operacional devidamente justificada, a entrega deverá ser reprogramada formalmente junto ao fiscal do contrato, sem prejuízo da regularidade do abastecimento das unidades atendidas

19.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

19.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

19.9. Caberá ao fiscal do contrato:

☐Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações;

☐Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face do quantitativo solicitado;

☐Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



☐ Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

☐ Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

19.10. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

☐ Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

☐ Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

☐ Execução do objeto em desconformidade com esse instrumento;

☐ Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

☐ Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

☐ O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

☐ Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

19.11. FISCAL DO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras **Cecília Camargo da Silva**, designada pela Diretoria do Departamento Municipal de Educação e Cultura, **Gislaine Sara de Azevedo**, designada pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Casa Abrigo e Departamento Municipal de Assistência Social.

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

20.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca dos produtos e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

21. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) Efetuar a entrega dos itens conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

- a) Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- e) Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da contratada, sempre que estas ocorrerem;
- f) Comunicar a contratada, por escrito ou via e-mail, a contratada, sobre qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.03.05 – Setor de Merenda Escolar

12.306.0004.2016 – Manutenção de Ações da Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CATS

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.30 – Material de Consumo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA ABRIGO

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.30 – Material de Consumo

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O pagamento da importância prevista na Cláusula segunda será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF), Nota Fiscal e comprovante de entrega, devidamente assinados pelos departamentos competentes da Estância Turística de Paraibuna.

24.2. O fornecimento poderá ser fracionado conforme as solicitações do Departamento de Educação, por meio de AF. O pagamento será realizado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal completa pela Divisão Contábil, incluindo Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS, FGTS e Receita Federal.

24.3. Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou no objeto entregue, o prazo de pagamento será contado a partir da data da devida regularização. Notas fiscais rejeitadas por erro ou incorreções terão o prazo reiniciado a partir da reapresentação correta.

24.4. Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

24.5. A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o objeto não atenda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta. Os



serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em caso de descumprimento dessas especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.6. Na existência de controvérsias quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento parcial.

24.7. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado quanto à solidez, segurança e perfeita execução do objeto.

24.8. Fica estabelecido que os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida ao contratado.

24.9. Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações

24.10. Após o recebimento definitivo realizado pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

24.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

24.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

24.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.15. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

25.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens **25.1.1**, **25.1.2** e **25.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens **25.1.4**, **25.1.5**, **25.1.6**, **25.1.7**, **25.1.8** e **25.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

25.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

25.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

25.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

25.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.1.1**, **25.1.2**, **25.1.3** e **25.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



25.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.



26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme artigo 137 da Lei 14.133/21:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27.2. Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.3. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

27.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

28.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

28.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

29.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.



29.2. O Contrato somente terá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

30. DO REAJUSTE

30.1. Após o interregno de 1 ano, e segundo consta do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.

31. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

31.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

31.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Procuração “Extra Judicia”

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 30 de janeiro de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

O presente processo tem como principal objetivo contratação de empresa para fornecimento regular e parcelado de **hortifrutigranjeiros** em geral para ser utilizado pelos Departamentos Municipais de Educação e Cultura, Social CATS e Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" do município da Estância Turística de Paraibuna.

1.1. – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo, elaborado a partir das demandas formais apresentadas pelos Departamentos requisitantes e do planejamento anual de alimentação, considerando, no que couber: (i) o público atendido em cada unidade/serviço; (ii) o regime de funcionamento (dias letivos/dias úteis/funcionamento contínuo); (iii) o número de refeições ofertadas; (iv) o cardápio e as preparações previstas; e (v) as perdas operacionais inerentes ao preparo em escala institucional.

Os quantitativos encontram-se consolidados por item e por unidade demandante na tabela abaixo, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Administração, sem obrigação de consumo integral.

Item	Descrição	Unidade	Educação	CASA ABRIGO	SOCIAL/CATS	Total
1	Alho roxo extragrande. de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	700	80	40	820
2	Abacaxi pérola tipo comercial. de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. isento de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	1500	90	150	1740
3	Abobrinha verde com casca lisa e brilhante, firme, não murcha, nem soltando resíduos. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	1000	90	135	1225
4	Acelga. limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Unid.	900	100	130	1130



	isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
5	Alface crespa. limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho grande e coloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Pé	3500	100	130	3730
6	Banana prata com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KG	900	70	135	1105
7	Banana nanica. de primeira qualidade com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	12000	100	390	12490
8	Batata inglesa. de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	4000	150	135	4285
9	Beterraba de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	700	100	130	940
10	Cebola de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos	Kg	1368	150	70	1588



	procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
11	Chuchu , de primeira qualidade, em boas condições de consumo, tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. devendo ser bem desenvolvido. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	800	100	130	1030
12	Cheiro-verde . limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme. isento de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Maço	1000	100	100	1200
13	Goiaba vermelha . fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, madura e sem excesso de dureza. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.	Kg	4000	100	135	4235
14	Inhame . grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	Kg	800	100	135	1035
15	Maçã Fuji . fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.	Kg	10.000	200	140	10340
16	Mamão formosa . não danificado, com coloração uniforme, fresco, maduro para consumo na semana da entrega, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	1.000	150	135	1305
17	Laranja pera , fresca, de primeira, compacta e firme. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. isenta de	Kg	5.000	150	140	5290



	sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
18	Limão tahiti. de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	2.000	80	130	2210
19	Mandioquinha. de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. sem umidade externa fora do normal. tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. acondicionada em caixa. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	1200	100	135	1435
20	Maracujá extra. fresco, de primeira qualidade. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	4000	120	135	4255
21	Melancia graúda redonda. não deve estar danificada, deve ter coloração uniforme, estar fresca, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	8000	200	150	8350
22	Ovo extragrande. casca branca, produtos são, limpos e de primeira qualidade, não serão emitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. validade: mínima de 12 dias. registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades e parasitas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Dúzia	3240	100	150	3490
23	Pêra Willians. de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, mas sem excesso de dureza. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	4.500	120	135	4755
24	Repolho. limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio de	Unid.	1200	80	130	1410



	aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
25	Tomate Débora. de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	3700	150	135	3985
26	Cenoura extra. de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	Kg	1200	100	135	1435

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Departamento de Educação: A oferta de alimentação escolar de qualidade emerge como um elemento essencial no panorama educacional, sendo um alicerce crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, o que impacta diretamente em seu aprendizado e bem-estar. Dentro desse cenário, a merenda escolar assume um papel vital no desenvolvimento dos alunos que integram a rede pública de ensino, oferecendo uma série de benefícios e influenciando positivamente diversos aspectos do desenvolvimento estudantil que ressaltam a importância intrínseca da merenda escolar.

A merenda escolar fornece nutrientes essenciais que são fundamentais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças. Uma alimentação balanceada contribui para a melhoria da saúde e prevenção de doenças. Alunos bem-nutridos têm maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está diretamente associada ao aumento da atenção em sala de aula e ao melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares.

A merenda escolar é uma oportunidade para promover a educação alimentar, ensinando os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares



equilibrados desde a infância, além dos benefícios físicos, a merenda escolar também contribui para o bem-estar social e emocional dos alunos, proporcionando um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante.

Em resumo, a merenda escolar vai além de simplesmente suprir a necessidade nutricional dos alunos; ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social, contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, bem preparados para enfrentar os desafios acadêmicos e para construir um futuro mais promissor e por isso necessário se faz a aquisição de hortifrutigranjeiros perecíveis para a alimentação escolar, de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista do município.

Departamento Municipal de Assistência Social - Casa Abrigo “Nossa Senhora das Graças”

A Casa Abrigo atualmente atende na modalidade abrigo institucional, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, oferecendo acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes inseridos em medida de protetiva de acolhimento institucional.

Após a determinação judicial de acolhimento institucional, a unidade de acolhimento tem por obrigação legal garantir a qualidade de vida e bem-estar dos acolhidos por meio da garantia do reconhecimento da individualidade, garantia de direitos civis, cuidados integrais com a saúde, escolarização, promoção esportiva e social, alimentação balanceada e outros.

A aquisição dos itens de hortifrúti justifica face ao interesse público de proceder se a elaboração do Cardápio com alimentação balanceada a ser oferecido as crianças e adolescentes inseridos em medida protetiva de acolhimento institucional.

CATS – Centro de Atendimento Terapêutico e Social.

A aquisição destes produtos se faz necessária, tendo em vista tratar-se de itens primordiais para o desenvolvimento das pessoas que frequentam a unidade do CATS - Centro de Atendimento Terapêutico e Social desta municipalidade, principalmente, pelo fato de serem elementos que compõem a alimentação que é servida diariamente aos atendidos, alimentação essa de teor nutricional significativo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros é essencial para garantir a qualidade da alimentação oferecida em atividades institucionais, programas oficiais, ações educativas, de saúde, sociais e comunitárias promovidas pelos diversos setores da Administração Pública. Esses produtos asseguram refeições mais nutritivas, variadas e equilibradas, contribuindo para o bem-estar dos beneficiários e para a efetividade das políticas públicas voltadas à alimentação saudável.

Considerando a diversidade de ações realizadas pela Administração, é fundamental que os órgãos disponham de gêneros alimentícios frescos, de boa procedência e qualidade, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, a promoção da saúde, o apoio às práticas pedagógicas e a valorização dos programas sociais e educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições técnicas, operacionais e sanitárias compatíveis com a execução do fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros perecíveis, compreendendo, quando aplicável:

I – a regularidade do licenciamento sanitário da empresa e de seus veículos, nos termos da legislação vigente;

II – a utilização de veículos adequados ao transporte de alimentos, observadas as normas de conservação, higiene e controle de temperatura aplicáveis a cada produto;

III – a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, para acompanhamento das atividades relacionadas ao fornecimento;

IV – a manutenção da capacidade logística necessária ao atendimento contínuo, regular e eficiente das demandas da Administração.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. A contratada deverá assumir a responsabilidade por



todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será em local previamente indicado;

Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Departamento de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

A licitação/contrato deverá ter duração de 12 meses, com possível prorrogação

Os produtos deverão ser recebidos nas unidades escolares (ponto a ponto) pelas merendeiras das escolas, nos dias e horas determinados no termo de referência;

Nenhum produto contratado poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

Nos preços, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Processo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

Para a fiel execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os produtos nas quantidades estimadas e nas condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a substituição imediata dos itens que não atendam às especificações exigidas.



O fornecimento será realizado mediante Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada ao e-mail oficial informado pela Contratada, a qual será enviada, preferencialmente, todas as quartas-feiras, contendo a relação dos itens, quantidades e locais de entrega.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e semanal, às segundas-feiras, no horário das 07h00 às 10h00, de forma ponto a ponto, nos endereços indicados no item 11 deste Termo de Referência, bem como nos demais setores demandantes, conforme especificado na AF.

Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo-se o acondicionamento, a conservação e a integridade dos gêneros alimentícios durante todo o trajeto, observadas as condições específicas de cada produto.

Na hipótese de ocorrência de feriado, ponto facultativo ou impossibilidade operacional devidamente justificada, a entrega deverá ser reprogramada formalmente junto ao fiscal do contrato, sem prejuízo da regularidade do abastecimento das unidades atendidas.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que todos os custos relativos à logística, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1 - Caberá ao fiscal do contrato:

- ☐ Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações;
- ☐ Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face do quantitativo solicitado;
- ☐ Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- ☐ Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;



- ☐ Rejeitas os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- ☐ Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- ☐ Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- ☐ Execução do objeto em desconformidade com esse instrumento;
- ☐ Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- ☐ Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

☐ O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

☐ Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

6.2 – FISCAL DO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras **Cecília Camargo da Silva**, designada pela Diretoria do Departamento Municipal de Educação e Cultura, **Gislaine Sara de Azevedo**, designada pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Casa Abrigo e Departamento Municipal de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

☐ O pagamento da importância prevista na Cláusula segunda será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF), Nota Fiscal e comprovante de entrega, devidamente assinados pelos departamentos competentes da Estância Turística de Paraibuna.

☐ O fornecimento poderá ser fracionado conforme as solicitações do Departamento de Educação, por meio de AF. O pagamento será realizado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal completa pela Divisão Contábil, incluindo Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS, FGTS e Receita Federal.



☐ Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou no objeto entregue, o prazo de pagamento será contado a partir da data da devida regularização. Notas fiscais rejeitadas por erro ou incorreções terão o prazo reiniciado a partir da reapresentação correta.

☐ Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

☐ A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o objeto não atenda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em caso de descumprimento dessas especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

☐ Na existência de controvérsias quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento parcial.

☐ Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado quanto à solidez, segurança e perfeita execução do objeto.

☐ Fica estabelecido que os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida ao contratado.

☐ Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações

☐ Após o recebimento definitivo realizado pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

☐ Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

☐ No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

☐ Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



☐ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

☐ Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **menor preço por item**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;



d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lote em que a licitante participar;

8.4.2. Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

8.4.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

8.5.DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

b) Alvará de Funcionamento;

c) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e informar o profissional técnico responsável em nutrição pela empresa. A comprovação se dará mediante contrato ou outro documento que indique claramente que a mesma faz parte do corpo técnico da empresa;

d) Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos refrigerados e das dependências da empresa, com data anterior a 24 meses e com classificação de baixo risco (caso o licitante seja cadastrado na Vigilância Sanitária).

e) Certificado original de calibração (RBC Inmetro) ou (ISO Metro) para veículos que transportam produtos perecíveis (tal documento visa atestar que o veículo que irá transportar os alimentos possui sistema de refrigeração calibrado e de acordo com as normas do Inmetro para transporte de alimentos).



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de múltiplas fontes, compreendendo consulta direta a fornecedores do ramo, pesquisa de preços praticados no mercado por meio de sítios eletrônicos, bem como verificação de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.369/2026 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços coletados foram consolidados em planilha própria e submetidos à média aritmética, critério adotado com a finalidade de mitigar oscilações decorrentes da sazonalidade, da variação regional e da volatilidade de preços características do mercado de hortifrutigranjeiros.

Com base na metodologia adotada, o valor total estimado da contratação é de R\$ 737.397,21 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

As despesas para realização do objeto desta contratação correrão por conta recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte: 01 / 05

02.03.05 – Setor de merenda escolar

12.306.0004.2016 – Manutenção de Ações da Merenda escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CATS

Fonte: 01 Recuso Próprio / Tesouro

02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020- Manutenção de Ações F.M.A.S

3.3.90.30.00- Material de Consumo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CASA ABRIGO

Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Desenvolvimento ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de consumo

11. Endereços dos locais contemplados com os itens:



1) EMEF “Irmã Irene Alves Lopes – Irmã Zoé”

Rua Geraldo Santana, nº 55, Centro

Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7421**

Distância: centro

2) EMEF “Rosa de Moura Faria” –Bairro do Itapeva

Bairro do Itapeva, s/nº

Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7460**

Distância: 8 km e 600 metros

3) EMEF “Bairro do Cedro”

Praça Nossa Senhora do Cedro, nº 3, Bairro do Cedro

(Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, Km 128)

Paraibuna/SP - Cep 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7430**

Distância: 29 km

4) EMEF “Professora Otacília Domingues”

Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Bairro do Comércio

(Rodovia dos Tamoios, Km 45 - 03 km adentro em Estrada Municipal)

Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7440**

Distância: 11 km e 900 metros

5) EMEF “Professor Geraldo Martins dos Santos”

Bairro do Espírito Santo, s/nº

(Rodovia dos Tamoios, Km 38,5 - 7,5 km adentro em Estrada Municipal)

Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7400**

Distância: 10 km e 200 metros

6) NEI “Professora Maria Teresa César Teixeira”

Bairro do Espírito Santo, s/nº

(Rodovia dos Tamoios, Km 38,5 - 7,5 km adentro em Estrada Municipal)

Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7400**

Distância: 10 km e 100 metros



7) NEI “Bairro do Capitão Maneco”

Bairro Capitão Maneco, s/nº

Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7400**

Distância: 17 km e 100 metros

8) EMEI “Dona Santinha Moura”

Travessa Irmã Le Conte, 36, Centro – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: (12) **3042-5500 ramal 7450**

Distância: centro

09) NEI “Professor Roque Vieira Gonçalves” – São Germano

(Bairro São Germano), s/nº

(Rodovia dos Tamoios, Km 29 - 03 km adentro em Estrada Municipal)

Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7450**

Distância: 8 km e 100 metros

10) Creche Municipal Irmã Hilda

Rua Major Soares, 235 – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500 ramal 7410**

Distância: centro

11) Instituto Santo Antônio

Rua Major Soares nº 170 Centro

Paraibuna/SP Cep 12260.000

Fone **(12) 3974-0061**

Distancia: Centro

12) Casa Abrigo “Nossa Senhora das Graças”

Av. Jose Elias Cantinho nº 183, Centro

Paraibuna /SP Cep 12.260-000

Fone **(12) 3974-1004**

13) Centro de Atendimento Terapêutico Social

Rua Alberto Carneiro Pinto, s/n Comércio

Paraibuna/SP Cep:12.260-000

Distancia: 11km



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

Para fins de elaboração de do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Alho roxo extragrande. de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido. Produto sujeito à		820	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
02	Abacaxi pérola tipo comercial. de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. isento de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.740	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Abobrinha verde com casca lisa e brilhante, firme, não murcha, nem soltando resíduos. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.225	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Acelga. limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.130	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Alface crespa. limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho grande e coloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega.		3.730	PÉ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Banana prata com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.105	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Banana nanica. de primeira qualidade com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		12.490	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Batata inglesa. de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes		4.285	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
09	Beterraba de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		930	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Cebola de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.588	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Chuchu , de primeira qualidade, em boas condições de consumo, tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. devendo ser bem desenvolvido. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.030	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Cheiro-verde . limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme. isento de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.200	MAÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Goiaba vermelha . fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, madura e sem excesso de dureza. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.		4.235	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Inhame . grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa		1.035	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Maçã Fuji . fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos		10.340	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.					
16	Mamão formosa. não danificado, com coloração uniforme, fresco, maduro para consumo na semana da entrega, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.305	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Laranja pera, fresca, de primeira, compacta e firme. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. isenta de sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		5.290	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Limão tahiti. de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		2.210	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Mandioquinha. de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. sem umidade externa fora do normal. tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. acondicionada em caixa. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.435	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Maracujá extra. fresco, de primeira qualidade. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		4.255	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Melancia graúda redonda. não deve estar danificada, deve ter coloração uniforme, estar fresca, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		8.350	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Ovo extragrande. casca branca, produtos são, limpos e de primeira qualidade, não serão emitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. validade: mínima de 12 dias. registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades e parasitas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		3.490	DÚZIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Pêra Willians. de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, mas sem excesso de dureza. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades,		4.755	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
24	Repolho. limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.410	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Tomate Débora. de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		3.985	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Cenoura extra. de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.		1.435	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00	

Preço global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.



-
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
 - Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
 - Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
 - Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da



Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 0001/2026

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro

....., na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

....., -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua

....., nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM
ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO AO
DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
E A EMPRESA

CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3535606.413.00013039/2025-88

EDITAL N°. 0001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N° . 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N° . 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° . 103.582.378-07.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0001/2026** – Processo Administrativo nº **3535606.413.00013039/2025-88**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Alho roxo extragrande . de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		820	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Abacaxi pérola tipo comercial. de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. isento de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.740	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Abobrinha verde com casca lisa e brilhante, firme, não murcha, nem soltando resíduos. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.225	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Acelga . limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega		1.130	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
05	Alface crespa. limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho grande e coloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega.		3.730	PÉ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Banana prata com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.105	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Banana nanica. de primeira qualidade com maturação para o consumo na semana da entrega, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		12.490	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Batata inglesa. de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		4.285	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Beterraba de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		930	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Cebola de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.588	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Chuchu, de primeira qualidade, em boas condições de consumo, tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. devendo ser bem desenvolvido. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.030	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00



12	Cheiro-verde. limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme. isento de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.200	MAÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Goiaba vermelha. fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, madura e sem excesso de dureza. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.		4.235	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Inhame. grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa		1.035	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Maçã Fuji. fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Não deverá ter sido previamente refrigerada.		10.340	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Mamão formosa. não danificado, com coloração uniforme, fresco, maduro para consumo na semana da entrega, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.305	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Laranja pera, fresca, de primeira, compacta e firme. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. isenta de sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		5.290	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Limão tahiti. de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		2.210	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00



19	Mandioquinha. de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. sem umidade externa fora do normal. tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. acondicionada em caixa. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.435	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Maracujá extra. fresco, de primeira qualidade. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades, parasitas e larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		4.255	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Melancia graúda redonda. não deve estar danificada, deve ter coloração uniforme, estar fresca, livre de sujidades, parasitas ou larvas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		8.350	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Ovo extragrande. casca branca, produtos são, limpos e de primeira qualidade, não serão emitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. validade: mínima de 12 dias. registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. isento de sujidades e parasitas. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		3.490	DÚZIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Pêra Williams. de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, mas sem excesso de dureza. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		4.755	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Repolho. limpo, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		1.410	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Tomate Débora. de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura para consumo na semana da entrega. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa		3.985	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
26	Cenoura extra. de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.		1.435	KG	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0001/2026**, referente ao Processo nº 3535606.413.00013039/2025-88, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega dos itens conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:



a) Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

e) Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da contratada, sempre que estas ocorrerem;

g) Comunicar a contratada, por escrito ou via e-mail, a contratada, sobre qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.03.05 – Setor de Merenda Escolar

12.306.0004.2016 – Manutenção de Ações da Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CATS

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.30 – Material de Consumo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA ABRIGO

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Autorização de Fornecimento poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a fiel execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os produtos nas quantidades estimadas e nas condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a substituição imediata dos itens que não atendam às especificações exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será realizado mediante Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada ao e-mail oficial informado pela Contratada, a qual será enviada, preferencialmente, todas as quartas-feiras, contendo a relação dos itens, quantidades e locais de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e semanal, às segundas-feiras, no horário das 07h00 às 10h00, de forma ponto a ponto, nos endereços indicados no item 11 do Termo de Referência, bem como nos demais setores demandantes, conforme especificado na AF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo-se o acondicionamento, a conservação e a integridade dos gêneros alimentícios durante todo o trajeto, observadas as condições específicas de cada produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de ocorrência de feriado, ponto facultativo ou impossibilidade operacional devidamente justificada, a entrega deverá ser reprogramada formalmente junto ao fiscal do contrato, sem prejuízo da regularidade do abastecimento das unidades atendidas.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).



PARÁGRAFO OITAVO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO NONO - Caberá ao fiscal do contrato:

☐Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações;

☐Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face do quantitativo solicitado;

☐Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

☐Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

☐Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

☐Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

☐Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

☐Execução do objeto em desconformidade com esse instrumento;

☐Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

☐Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

☐O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

☐Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - FISCAL DO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizadas pelas servidoras **Cecília Camargo da Silva**, designada pela Diretoria do Departamento Municipal de Educação e Cultura, **Gislaine Sara de Azevedo**, designada pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Casa Abrigo e Departamento Municipal de Assistência Social.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da importância prevista na Cláusula segunda será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF), Nota Fiscal e comprovante de entrega, devidamente assinados pelos departamentos competentes da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento poderá ser fracionado conforme as solicitações do Departamento de Educação, por meio de AF. O pagamento será realizado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal completa pela Divisão Contábil, incluindo Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS, FGTS e Receita Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou no objeto entregue, o prazo de pagamento será contado a partir da data da devida regularização. Notas fiscais rejeitadas por erro ou incorreções terão o prazo reiniciado a partir da reapresentação correta.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o objeto não atenda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em caso de descumprimento dessas especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Na existência de controvérsias quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado quanto à solidez, segurança e perfeita execução do objeto.



PARÁGRAFO OITAVO - Fica estabelecido que os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida ao contratado.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após o recebimento definitivo realizado pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o interregno de 1 ano e nos termos do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo Especial, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2. as peculiaridades do caso concreto

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir



sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela



do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;



b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4.129/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Cecília Camargo da Silva
Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Gislaine Sara de Azevedo
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3535606.413.00013039/2025-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0001/2026

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: .

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Contratada



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Nome: Mara Gilberta Bittencourt Sales Gaia

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Nome: Leila Aparecida Lopes Sales Rangel

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 047.253.708-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À MERENDA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR (R\$): xxxxxxxx



Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	efaidnbmnnnibpccajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia